

CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



Indicação nº 008/2026

Exma. Sra. Marcia Seixas
Presidente da Câmara de Vereadores
Sentinela do Sul/RS

Bruno Vicereki Trescastro – MDB (Movimento Democrático Brasileiro), Vereador desta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de V. Exa. apresentar o seguinte:

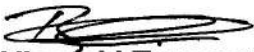
PROJETO DE SUGESTÃO

Que o Poder Executivo Municipal adote medidas administrativas no âmbito da rede pública municipal de saúde visando garantir a legibilidade das prescrições médicas, promovendo maior segurança aos usuários dos serviços de saúde.

Sugere-se que sejam implementadas as seguintes ações:

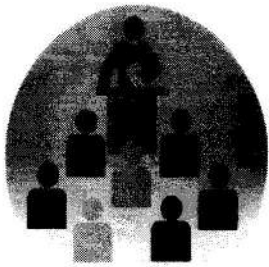
- Implantação gradual de sistema de prescrição médica eletrônica nas unidades de saúde do Município;
- Padronização dos receituários médicos utilizados na rede municipal;
- Realização de orientações e capacitações periódicas aos profissionais da saúde quanto à obrigatoriedade da emissão de receitas legíveis;
- Adoção de protocolos internos que assegurem maior segurança na dispensação de medicamentos.

Sentinela do Sul, 20 de março de 2026.


Bruno Vicereki Trescastro

Vereador

Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Sugestão tem por finalidade contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde no Município de Sentinela do Sul, especialmente no que se refere à segurança dos pacientes.

A ilegibilidade de prescrições médicas é uma questão recorrente que pode ocasionar erros na dispensação de medicamentos, colocando em risco a saúde da população.

A legislação federal vigente já estabelece a obrigatoriedade de que as receitas médicas sejam emitidas de forma legível, sendo tal exigência também reforçada pelas normas éticas da profissão médica.

Nesse sentido, a adoção de medidas administrativas no âmbito do Município contribuirá para a eficiência, segurança e qualidade no atendimento prestado à população.

Importante destacar que a presente proposição possui caráter meramente sugestivo, não criando obrigações diretas, respeitando a competência do Poder Executivo e não incorrendo em vício de iniciativa.

E não menos importante, a secretaria de saúde conta já com a possibilidade deste sistema.

Certo com a atenção e apoio de V. Exa. e dos nobres colegas, subscrevo-me.

Sentinela do Sul, 20 de março de 2026.

Bruno Vicereki Trescastro

Vereador

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*